



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.027, de 13 de outubro de 1965.

Dôa ao Governo do Estado, na forma do Plano Nacional de Educação, dois lotes de terras sitos neste Município, no seu Patrimônio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

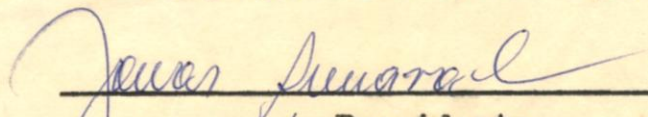
Art. 1º - Ficam doados ao Governo do Estado do Pará, na forma do Plano Nacional de Educação, os seguintes lotes de terras sitos no Patrimônio Municipal de Marabá:

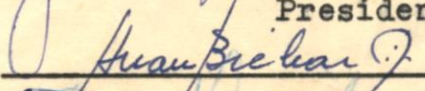
- a)-Lote de terra situado no bairro de Santa-Rosa; limitando-se ao Norte para onde faz frente; com a Av. Marechal Deodoro; ao Sul com a Rua Marabá; Leste com terras de propriedade denominadas Santa-Rosa, pertencentes a Osvaldo dos Reis Mutran; a Oeste com terras devolutas pertencentes ao Município, medindo 50 ms, (cinquenta metros) de largura por 80 ms (oitenta ditos) de fundos.
- b)-Lote de terras situado no Distrito de Amapá, limitando-se ao Sul para onde faz frente com a rua Cel. Lísias Rodrigues; ao Leste com terreno edificado pertencente a Joaquim Xorroxó; ao Oeste com terreno edificado pertencente a dona Besinha de Tal; medindo 23 ms (vinte e três metros) de frente por 50 ms (cinquenta ditos) de fundos.

Art. 2º - A presente doação se destina a edificação de duas Unidades Escolares e somente pode ser utilizada com esta finalidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 13 de outubro de 1965.



Presidente


1º Secretário
